



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6.001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 0095/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente a Travessa Luiz Matias, 21 – Centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, portador do RG nº 001.XXX.474 - SSP/RN e CPF nº XXX.811.XXX-49.

CONTRATADO: SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, RG de nº 001.354.178 – SSP/RN, CPF: 779.121.014-20, com endereço profissional na Rua Canopus nº 240, sala 10, Parque das Nações – Parnamirim/RN – CEP: 59.158-775, representante da **BANDA TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL**, conforme carta de exclusividade apresentada nos autos.

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da BANDA TETÊ PESSOA – CIRCUITO MUSICAL, para apresentação artística durante a realização do evento social denominado “**Natal da Gente**”, promovido pelo Município de Bom Jesus/RN, a ser realizado em via pública, no dia 26 de dezembro, em local previamente definido pela Administração Municipal, com início previsto conforme programação oficial do evento.

§ 1º Para a execução do espetáculo musical a que se refere o *caput* desta cláusula, a CONTRATADA compromete-se a realizar a apresentação com todos os integrantes da banda, bem como com o instrumental necessário, observadas as condições técnicas pactuadas, ficando a cargo do CONTRATANTE a disponibilização de palco, som, iluminação e demais estruturas previamente ajustadas.

§ 2º A execução do presente Contrato possui caráter personalíssimo (*intuitu personae*), em razão das características próprias da apresentação artística contratada, não sendo permitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Cláusula Segunda: DO REGIME JURÍDICO

A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em retribuição pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância global de R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo pago de acordo com a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Gestor de Contrato responsável.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato estende-se de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 458 de 08 de novembro de 2022, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, **caso forem devidos**, bem como despesas com iluminação e sonorização de recorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Único: **O CONTRATADO** se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a **CONTRATANTE** desse ônus.

A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos.

Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Senhora Lara Pereira de Azevedo, portadora do CPF: xxx.578.xxx-04, matrícula: 565598, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da referida rescisão.

Cláusula Décima: DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>



Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de **Macaíba - RN**, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes neste momento, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam por si e seus sucessores o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que vão por todos assinadas.

Bom Jesus/RN, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
CONTRATANTE

FERNANDO IVO DE MACEDO
CPF: 779.121.014-20
Representante da empresa: **SUCESO PROMOÇÕES E EVENTOS**
CNPJ de nº 27.141.623/0001-30
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: